

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 /2025

“ATUALIZA VALOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PISO SALARIAL PROFISSIONAL NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO EM CUMPRIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica atualizado o valor do artigo 1º da Lei Complementar nº 056/2024, conforme dita o artigo 3º, inciso II, da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Desterro do Melo, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em janeiro do corrente ano.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 16 de abril de 2025.

Edimar Coelho da Silva
Prefeito Municipal